



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.278/20
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.020

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o contido no Laudo de Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e do Laudo Técnico de Insalubridade, elaborado pela empresa GSTE Consultoria, Assessoria e Projetos em Segurança do Trabalho – Silas Pelais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.158.446/0001-04.

CONSIDERANDO que a administração municipal considera a necessidade de revisar o laudo e os percentuais a serem aplicados, motivada pelos inúmeros questionamentos formulados por parte dos servidores municipais;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DECRETA:

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO LTCAT DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE ELABORADO PELA EMPRESA GSTE CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO – SILAS PELAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.158.446/0001-04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica suspenso o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, em virtude do grande número de pedidos de esclarecimentos e reconsideração formulados, e que como medida de prudência e de respeito aos servidores, a Administração Municipal reitera que a suspensão dos efeitos do Laudo tem como finalidade promover uma melhor análise dos questionamentos formulados dos adicionais concedidos por medida judicial, para que o laudo e todos os esclarecimentos sejam disponibilizados aos servidores de modo conclusivo e implantado dentro das normas regulamentadoras e aplicáveis que a legislação determina.



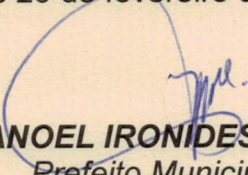
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

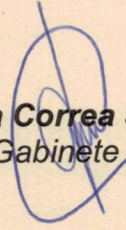
Art. 2º - Fica a Divisão de Recursos Humanos, em conjunto com a Divisão de Compras, responsáveis pela contratação de nova empresa especializada para a realização de novo Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, devendo atentar para que as classificações sejam efetuadas individualmente pelo ambiente de trabalho de cada servidor e não de forma genérica e global apenas pelo cargo exercido.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 26 de fevereiro de 2.020


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.158.446/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/2013
NOME EMPRESARIAL SILAS PELAIS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GSTE				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO 127	COMPLEMENTO *****	
CEP 17.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BASTOS	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GSTECONSULTORIA891@HOTMAIL.COM		TELEFONE (14) 3478-6247		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/02/2020** às **12:34:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1